ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Setor de arquivo geral
Objeto	Empresa especializada em poda de árvore.
Nº do Processo	00242.003608/2026-91

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lei 14.133/2021

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de poda das árvores justifica-se pela necessidade de eliminar riscos iminentes à segurança de
pessoas que circulam no interior do imóvel e de transeuntes na via pública. A execução deste serviço se faz necessária
em razão dos riscos iminentes que sua atual condição representa. Entre os principais fatores estão:

• Segurança de pessoas: possibilidade de acidentes com pessoas transitando no interior do imóvel e
com pedestres na via pública.

• Risco à rede elétrica: devido à altura e dimensão das árvores, há potencial de contato com a fiação,
ocasionando interrupções ou acidentes.

• Preservação da estrutura física: raízes e galhos podem comprometer a integridade do imóvel,
causando danos materiais relevantes.

Dessa forma, a realização dos serviços de poda mostra-se necessária para garantir a segurança, a preservação
patrimonial, a adequada manutenção das áreas arborizadas e a prevenção de acidentes.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-PE

OE1 – Estrutura, Gestão, Transparência e Orçamento.

IE 33 – Gerenciar recursos, visando o atendimento de todas as demandas necessárias ao bom funcionamento e suporte institucional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa especializada em serviços de poda de árvores com a finalidade de efetuar a podação das árvores localizadas no prédio da antiga sede do Coren/PE (Casa da Enfermagem) , sito à Rua Barão de São Borja, 243- Boa Vista – Recife /PE, dentro do período de expediente de segunda a sexta no horário dás 08h até as 17h, junto com algum representante deste Conselho para acompanhar a execução do serviço. Sendo estas no quantitativo de: 01 Oitizeiro (Licania Tomentosa - Grande Porte), 01 Jambeiro (Syzygium malaccense - Grande Porte), 03 Mangueiras (Mangifera indica - Grande Porte), entende-se por árvores de grande porte as que estão acima de 10 metros. Para execução do serviço de poda será exigida a licença ambiental expedida pela Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade. A empresa que vai executar o serviço de poda será responsável pela retirada de todo material lenhoso resultante da poda.

6.1. **Natureza da Contratação:**

Natureza NÃO continuada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serviço de poda de árvore – 3 podas ao ano.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Verificou-se que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de poda, supressão, destoca, remoção e transporte de resíduos vegetais, possuindo capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

R$ 12.000,00 (doze mil reais)

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Os serviços incluem poda, recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos vegetais, além da limpeza das áreas atendidas, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, com fiscalização por servidor designado, garantindo eficiência, segurança, qualidade e economicidade na prestação dos serviços.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois os serviços de poda de árvores constituem uma solução integrada e interdependente. A execução por uma única empresa assegura melhor coordenação das atividades, padronização dos procedimentos, eficiência operacional e responsabilização por toda a prestação do serviço, incluindo poda, recolhimento, transporte e destinação dos resíduos vegetais.

Além disso, o parcelamento poderia gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, aumentar os custos administrativos e comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, não se mostrando técnica nem economicamente vantajoso para a Administração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação visa garantir a manutenção adequada das áreas verdes, promovendo maior segurança da população e preservação ambiental. Espera-se alcançar eficiência operacional na execução dos serviços de poda, redução de riscos relacionados a quedas de galhos e melhoria estética dos espaços públicos.

• Proteção da rede elétrica: prevenção de danos e interrupções no fornecimento de energia.

• Preservação patrimonial: garantia da integridade da estrutura física do imóvel, evitando danos materiais.

• Manutenção paisagística: melhoria da estética e valorização do ambiente.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN-PE

Os espaços físicos ocupados pelo Coren/PE oferecem comodidade para execução do objeto do serviço a ser contratado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

• *A* Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Após a análise das necessidades da Administração e das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores é técnica e economicamente viável. A solução atende ao interesse público, apresenta adequada relação custo-benefício, possui ampla oferta de fornecedores no mercado e garante a execução dos serviços com eficiência, segurança, qualidade e observância da legislação vigente, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITORINO DE COUTO - Matr. 045**, **Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **PALLOMA ALVES PINHEIRO - Matr. 287**, **Chefe do Setor de Folha de Pagamento**, em 24/08/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO JUNE DE ANDRADE LIMA FILHO - Matr. 090**, **Chefe da Divisão de Licitação, Contratos e Convênios** , em 24/08/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICHARDES DE SOUZA CAÚLA - COREN-PE 311.000-ENF**, **Chefe do Planejamento e Qualidade**, em 24/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2105346** e o código CRC **BDC964D0**.

Referência: Processo nº 00242.003608/2026-91 SEI nº 2105346